



Nossa cidade, nosso orgulho

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

**PARECER TÉCNICO PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA EM
CERTAME LICITATÓRIO**

Rio Tinto-PB, 11 de dezembro de 2025

**AO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
TINTO/PB;**

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA APRESENTADA AO CERTAME
LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2025 – Contratação de
empresa especializada em construção civil, para implantação de sistema de abastecimento
de água simplificado na comunidade de Rio do Banco no município de Rio Tinto– PB,
referente a Emenda 354/2025 – Transferência Especial do Governo do Estado – PB.

I- INFORMAÇÕES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 0011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação de
sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Rio do Banco no
município de Rio Tinto– PB, referente a Emenda 354/2025 – Transferência Especial do
Governo do Estado – PB.

II- DA ANALISE

A análise deste parecer, para as propostas apresentadas pelas empresas proponentes,
tomou por base o que está previsto na Lei de Licitações (14.133/2021), para comprovação



de que a empresa licitante tem capacidade de realizar (econômica e tecnicamente) os serviços elencados no Edital, conforme processo administrativo nº 251021CE00011.

Abaixo, está relacionada a empresa (no momento, apta) melhor colocada no certame, do ponto de vista de preço, inserida na ordem cronológica:

1- MJC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.264.280/0001-94

Valor da proposta: R\$ 69.581,82

III- FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

A empresa **MJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou o sétimo menor valor de proposta (R\$ 69.581,82, com 10,00000% de deságio orçamentário para o certame e **TECNICAMENTE VÁLIDA, SEM RESSALVAS.**

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e considerando a proposta apresentada pela proponente **MJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, direciono o Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto-PB, a prosseguir com o certame licitatório em questão, tendo a proponente supracitada estando apta ao prosseguimento ao apresentar uma proposta válida e sem ressalvas técnicas.

Sem mais para o momento e renovando meus votos de estima e consideração, é o parecer.



ENGESF SOLUÇÕES

CNPJ: 48.883.537/0001-45

(83) 99342-6755

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGESF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PB: 1618253964

